



#### CONTRATO Nº 20160161

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ARAGUANÃ,206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.792.137/0001-42, estabelecida à RUA MARANHAO, 07 A, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65901-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HENRIQUE CASTRO LIMA, residente na FOLHA 18, QD.8, LT.1, MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68500-005, portador do(a) CPF 246.797.802-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2016-EMENDA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº 12918.271000/1140-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007760	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESMONTAVEL EM AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLU PERFIL L 30X30MM, 04 SAPATAS PLASTICAS, REFOR LATERAIS E FUNDOS /CHAPAS FUNDOS E LATERAIS, P ELETROSTATICA A PÓ E PINTURA ELMALTE SINTETICA CORES, CHAPAS 18E 26 (1,20MM E 0,45MM) 40 REGULA ALTURA 04 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 01 DE FUNDOC PRATELEIRAS 30KLS.	DOBRAS NAS EM ÇO EM X 'INTURAS OUTRAS GENS DE	2,00	145,000	290,00
011801	MESA PARA COMPUTADOR COM ESPAÇO PARA MONITOR, IMPRESSORA, TECLADO MEDINDO 75CM DE ALTURA 68,2CM DE LARGURA PROFU DE 39CM NA COR TABOCO/BRANCO		2,00	265,000	530,00
024391	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO EM AÇO INOX, COM 04 PÉS E RODIZIO E REGUL ALTURA.	UNIDADE AGEM DE	2,00	330,000	660,00
026876	COMPUTADOR CORE 13/HD 500GB/4GB PROCESSADOR CORE 13, 2120 COM FREQUENCIA DE 3. MEMORIA RAM 4GB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES COMPATIVEL COM 32BITS, PLACA MÃE COM SUPORTE DE COM SOCKET 1155, PROCESSADOR GRAFICO DE ALTO DES INTEGRADO, 2 SLOTS DE MEMORIA DDR3 1600 COM ARQU DUAL CHANNEL SUPORTA ATÉ 8GB DE MEMORIA, EXPAN PCI EXPRESS X 16 1 X PCI EXPRESS X 1 E 2 X PCI, ID 1 PARA ATÉ 2 DISPOSITIVOS, CANAIS SATA 4 CON SATA 2(3.0GB/s, AUDIO ONBOARD, REDE ONBOARD RT 10/100/1000 E WIFI, USB 2.0 SUPORTA ATÉ 8 POR 2.0 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO E 4 PORTAS ATR CONECTORES OPCIONAIS NO GABINETE, CONEXÕES NO TRASEIRO 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2MOUSE, 4 X U RJ-45(REDE), 3X JACKS DE AUDIO, ALIMENTAÇÃO CONE ENERGIA ATX(24 PINOS) E CONECTOR DE EMERGIA ATX PINOS), MEMORIA DDR3 1600-4GB, HD 500 GB SERIAL 7200 RPM, GABINETE ATX COM ACABAMENTO DE QUALID CONEXÕES DE USB E CONEXÃO PARA FONE DE OU MICROFONE, GRAVADOR DVD SATA BLACK OEM, TECLA MOUSE OPTICO USB, MONITOR LEDE WIDDESCREEN	64BITS WR3 1600 EMPENHO ITETURA SSÃO 1 X CANAIS EASTORES L 8112L TAS USB AVÉS DE PAINEL SCHOOL CTOR DE 12V (4 SATA II ADE, 04 VIDO E DO USB,	1,00	2.180,000	2.180,00
029912	ARMARIO VITRINE ARMARIO VITRINE 01 PORTA, MEDINDO 1,50X5	UNIDADE 0X40CM,	3,00	365,000	1.095,00





030312	ESTRUTURA METALICA EM CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO 02MM, FECHADO COM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO/BASE/TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADO COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 03MM PRATELEIRAS LATERIAIS E PORTA FECHADORA CILINDRICA. UNIDADE MESA COM 02 GAVETAS 1,30x1,30x60CM. MESA para escritorio, modelo delta, chapa de madeira MDP de 18MM, com revestimento melaminico, acabamento em PVC, estrutura em aço, 0,60 de profundidade, 0,74 de altura e pintura époxi	1,00	335,000	335,00
031430	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS UNIDADE ARMARIO VITRINE 02 PORTAS, MEDINDO 1,50X50X40CM, ESTRUTURA METALICA EM CANTONEIRAS DE CHAPA DE AÇO 02MM, FECHADO COM CHAPA DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO/BASE/TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADO COM PONTEIRAS EM PVC, VIDRO INCOLOR 03MM, PRATELEIRAS LATERIAIS E PORTA	2,00	480,000	960,00
031530	FECHADURA CILINDRICA.  MICROSCOPIO LABORATORIAL  MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: REVOLVER INVERTIDO  PARA 04 (QUATRO) OBJETIVAS CFI60 PLANA CLOMATICAS DE  4X, 10X, 40X E 100X, IMBESÃO E RETRATIL; (OTICA  INFINITA). PLATINA DE 78X54MM, ESPECIAL ROTATIVO EM  360° QUE PERMITA AO USUARIO TRABALHAR COM A MESA EM  QUALQUER POSICÃO E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE EVITA A  QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM  CHARRIOT E CURSO DE 216MMX150MM QUE PERMITA A COLOCAÇÃO  DE 2 LAMINAS AO MESMO TEMPO; CABEÇOTE BINOCULAR COM A  INCLINAÇÃO DE 30° COM ROTAÇÃO DE 360° E COM OPÇÃO DE  MOVIMENTO DE 180° PARA AS OCULARES COM AJUSTE  INTERPUPILAR DE 47MMX75MM; UM PAR DE COLLARES CFI DE  10X (CAMPO AMPLO) DE 20MM DE CAMPO; AJUSTE INTERPUPILAR  E DIFERENTES DIOPTRIAS DE 2 OCULARES; AJUSTE  FINO DE 0,2MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM; MACRO  MICROMETRICO COM AJUSTE  FINO DE 0,2MM POR ROTAÇÃO E CURSO DE 37,7MM; MACRO  MICROMETRICO COM AJUSTE DE TENSÃO E CONTROLE DO  CHARRIOT PROXIMO DO SEU COMANDO; ILUMINAÇÃO HALOGENA  IMBUTIDA NA BASE CONTROLADO POR PLACA ELETRONICA COM  ILUMINADOR E REFLETOR; CONDENSADOR MOVEL CENTRALIZADOR	1,00	5.250,000	5.250,00
031535	TIPO ABBE N.A.1,25 COM DIAFRAGUIMA DE IRIS E FILTRO AZUL NCB 11 De 35MM. ALIMENTAÇÃO 110/220 - 50X60HZ.  ESTUFA DE CULTURA  ESTUFA DE CULTURA  ESTUFA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO, REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; CÂMARA INTERNA E ALMOFADA DA PORTA, EM AÇO INOX 430 COM POLIMENTO TIPO ESPELHO, CÂMARA DE AQUECIMENTO COM CIRCULAÇÃO DO AR POR CONVECÇÃO NATURAL; PORTA EM FECHO MAGNÉTICO, PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS DO INTERIOR DA CÂMARA, PORTA INTERNA DE VIDRO TEMPERADO PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA. ILUMINAÇÃO DA CÂMARA DE TRABALHO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA. SISTEMA MAGNÉTICO PARA OFERECER UM BOM FECHAMENTO DA PORTA, VEDAÇÃO DA PORTA EM PERFIL DE SILICONE; FAIXA DE TRABALHO MÍNIMO DE +37° ATE +65°; O SISTEMA DE AQUECIMENTO É PROPORCIONADO POR QUATRO RESISTÊNCIAS BLINDADAS, LOCALIZADAS NAS PAREDES LATERAIS POSTERIOR E NA BASE. RESOLUÇÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE +/- 0.1° E HOMOGENEIDADE DO SISTEMA DE +/- 1°; SENSOR DE TEMPERATURA DE DE TEMPERATURA DE SES MODELOS E MICROPROCESSADO, OU SEJA É CONTROLADO POR UM MICROPROCESSADO, OU DECRÉSSIMO DA TEMPERATURA DE AQUECIMENTO E CORTGGE O PID AUTOMATICAMENTE; ACOMPANHA OI PRATELEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ENERGIA ELÉTRICA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG DE TRÊS PINOS, DUAS FASES EM UMA TERRA; NÃO ACOMPANHA TERMÓMETRO PARA CONFERENCIA (PARA USO EM ORIFÍCIO SUPERIOR DA ESTUFA); ESSE EQUITAMENTO ACOMPANHA UMA PRATELEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS: 40LITROS; CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS: 40LITROS; CARACTERÍSTICAS EDECULAS.	1,00	3.470,000	3.470,00
031537	TEMPERATURA: 70° PORTA: 02.  CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS UNIDADE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE INOX DE 0.8MM COM PRATELEIRAS COM ALÇA PARA TRANSPORTE COM 2 PORTAS REFORÇADAS PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA RODÍZIOS DE 125 MM DE DIÂMETRO COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MINIMA DE 200LTS. DIMENSÕES: - EXTERNAS: 1,05 X 0,60 X 1,15M - INTERNAS: 0,85 X 0,55M.	1,00	1.580,000	1.580,00
031538	SUPORTE DE HAMPER UNIDADE ARMAÇÃO TUBULAR INOX, DIAMETRO DE 500MM, CESTO EM FORTE TECIDO, PÉS COM RODIZIO DE 2", LARGURA 0,50MTS, ALTURA 0,80MTS E CAPACIDADE DE 100LTS.	2,00	290,000	580,00
031539	CADEIRA HOSPITALAR EM AÇO UNIDADE CADEIRA ESTRUTURADA EM AÇO PINTADO, METAL LEVE RESISTENTE A CORROSÃO, RODIZIOS, BRAÇO COM REGULAGEM DE	5,00	145,000	725,00
031540	ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO PINTADO.  CENTRIFUGA DE ROUPAS 20KG  Centrífuga para roupas, tipo industrial, capacidade mínima de 15kg. Com base fixa tipo tripé. Motor elétrico trifásico. Corpo externo fabricado em aço sace 1020 e cesto em aço inoxidável. Tratamento químico, orientado pelas normas  ABNT, anticorrosivo contínuo por sistema de imersão. Sistema de segurança que impede seu funcionamento com tampa aberta. Com chave	1,00	16.900,000	16.900,00





	geral seccionadora e proteção para os elementos girantes. Controle de tempo de centrifugação			
031541	desligamento automático.  SECADORA DE ROUPAS 30KG  U.  Secadora de roupas industrial, tipo rotativa, capacidade mínima de 15kg. Sistema de aquecimento:  Gás/vapor/elétrico.  Monobloco com corpo externo fabricado em aço SAE 1020.  Laterais revestidas com fibra de cerâmica, tambor em aço inox. Porta com visor em vidro temperado e carga/descarga de roupas na parte frontal.	NIDADE 1,00	16.999,000	16.999,00
	Sistema de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta. Sistema de proteção para elementos de transmissão. Painel de comando frontal com opções de liga/desliga, controlador de temperatura e tempo digital. Dispositivo de alerta sonoro ao final do ciclo.			
031545	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER  CAMA HOSPITALAR DO TIPO FOWLER PARA ADULTO, CAPACIDADE  DE 150 A 300 KG, ACIONÁVEL POR 02 MANIVELA: MOVIMENTOS  DE TRENDELENBURG E VASCULAR, REFORÇO DE MAIS DUAS  PERNAS, RODAS DE SEIS POLEGADAS, GIRATÓRIAS, SENDO DUAS  COM FREIO EM DIAGONAL. LEITO COM  CHAPAS DE AÇO  PERFURADAS, COLCHÃO DE ALTA DENSIDADE, GRADES LATERAIS	NIDADE 15,00	2.360,000	35.400,00
031547	INOX (ACIONÀVEIS POR MEIO DE ALAVANCA COM TRÈS POSIÇÕES), SUPORTE PARA SORO, CABRCEIRA E PESEIRA EM POLIPROPILENO OU SIMILAR REMOVÍVEIS. COMANDO DE DORSO, VASCULAR E TRENDELENBURG (MOVIMENTO DE TRENDELENBURG ACIONADO POR MEIO DE MOTOR OU POR MANIVELAS). MESA PARA ESCRITORIO 03 GAVETAS U. CONFECCIONADO EM MDP 15 MM. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DUPLA FACE. MESAS COM BORDAS RECOBERTAS EM PERFIL DE PVC "T" ESTRUTURA DAS MESAS EM AÇO 1010/1020, ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM A BASE DE IMERSÃO EM BANHOS DE FOSFATOS E	NIDADE 1,00	195,000	195,00
	REVESTIDAS POR TINTA EPÓXI A UMA TEMPERATURA DE 150° C MEDIDAS: ALTURA: 0,75M, LARGURA: 1,50M E PROFUNDIDADE: 0,62M			
031548	Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24(0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas,dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do		340,000	680,00
031551	armário, nas medidas aproximadas de: 1,50X70CM.  ARMARIO 01 PORTA  Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24(0,61mm de espessura) com 01 porta de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas,dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de: 1,60X40CM.		225,000	450,00
031552	ARMARIO 02 PORTAS.  Armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24(0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas,dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de: 1,80X75CM.		420,000	420,00
031562	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA.  IMPRESSORA LASER (COMUM). Padarão de cor: monocromático.  Memória: 16 MB. Resolução: 600 x600. Velocidade: 33  PPM. Capacidade: 100 páginas/ bandeja. Ciclo: 25.000  páginas/mês. Interface: USB e rede. Frente e verso: automático. Garantia: mínima de 12 meses.	NIDADE 1,00	1.010,000	1.010,00
			VALOR GLOBAL R\$	89.709,00

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

# Picarra HOUGE CAMBRIDE MAN AN HOURD ITHING

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



A entrega e a montagem/instalação do objeto deste contrato dever ser feita na Avenida Araguaia s/nº Centro Piçarra-Pa.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos objeto deste contrato, deverão ser montados/instalados pela CONTRATADA e estarem em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório de que trata a Cláusula Setima.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitos acessórios, peças, componentes ou equipamentos refabricados ou recondicionados, devendo todos os bens serem entregues novos e sem uso.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, (Conforme definições do código de defesa do consumidor).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 89.709,00 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 018/2016-EMENDA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2016-EMENDA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

# Picarra

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



#### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

# Picarra BOS CAMBRIS BAN AN HOW DIVING

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/2016-EMENDA.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

# Picarra

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1313.103020012.2.194 Aquisição de Equipamentos e Mobiliarios para UMSP, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 8.720,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 41.015,00, Exercício 2016 Atividade 1313.103010013.2.180 Aquisição de Equipamentos, Materiais Per manentes, Maquinas e Utensílios, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 36.784,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.190,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede

# Piçarra

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

# Piçarra

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;

# Piçarra

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA





1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2016-EMENDA, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 22 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00 CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA F. BARBOSA LTDA CNPJ 11.792.137/0001-42 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	